

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2018

CARTA CONVITE Nº 001/2018

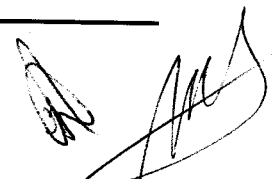
CONTRATO Nº 010/2018

Contrato que celebram a Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Palmares/PE e a empresa ou pessoa física a Dra. Livia Beatriz Soares de Siqueira, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Autarquia de Serviços Autônomos de Água e Esgoto dos Palmares**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua da Palma, 90, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001-41, representado neste ato pelo o **Sr. Moisés Dalvino da Silveira**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Cel. Izacio, Nº 275, centro, Palmares, portador do RG nº 3.155.833 SSP/PE. e no CPF sob o nº.463.080.754-34 e de outro lado, a Dra. Livia Beatriz Soares de Siqueira, inscrita a OAB Nº 35832, CPF: 085.387.334-86, residente a Trav.13 de Maio V. Cohab, Bairro São José – Palmares/PE, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e do **CONVITE nº. 001/2018**, homologado em 10 de agosto de 2018 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto. Tem o presente contrato por objeto a prestação de assessoria jurídica (consultoria técnica) abrangendo os seguintes serviços:

- a) atendimento de consultas nas áreas de direito constitucional, administrativo, bem como nas áreas de fiscalização e controle das contas públicas, formuladas de forma escrita, cujas informações respectivas serão prestadas no prazo de até 05 (cinco) dias;
- b) apresentação de sustentação oral, dos pareceres redigidos, caso sejam solicitados com antecedência de 05 (cinco) dias;
- c) envio de circulares técnicas, quando necessário, com objetivo de disponibilizar informações técnicas com atualização de matérias novas e, ainda, como orientação sobre sua aplicabilidade;
- d) prestação de serviços jurídicos (contenciosos) junto à Justiça Comum, Federal ou Trabalhista, bem como ao Tribunal de Contas do Estado, em procedimentos de interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE;
- e) acompanhamento *in loco* das atividades administrativas, mediante prévio ajuste, mediante presença para supervisão das atividades administrativas e consultoria no local da prestação de serviços, qual seja, o *Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE*;
- f) acompanhamento dos processos judiciais do *Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE* junto aos foros e qualquer instância da Justiça Estadual, Federal e Trabalhista, em curso ou que forem intentados, em que figurar a *Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE* como parte ou interessado, à exceção de processos especiais onde for contratada banca especializada;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

g) prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do senhor Presidente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução. O regime de execução deste contrato é a execução indireta empreitada por preço global por execução indireta, tendo como responsáveis, pelo CONTRATADO, a advogada, Sra. Dra. Lívia Beatriz Soares de Siqueira;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e das Condições de Pagamento. O preço total para o presente ajuste é de R\$ 52.800,00. (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) anual, ficando por mês o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) pagos até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido mediante apresentação de Nota Fiscal pelo CONTRATADO. Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros mensais de 1% (um por cento) ao mês de atraso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A Dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Unidade Orçamentária:

17.122.1701-2.107 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

ELEMENTOS DE DESPESA:


3.390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos. Este contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, de acordo com o que preceitua a art. 57, II, da Lei 8.666/93, iniciada a contagem a partir de sua assinatura. A publicação resumida deste instrumento, condição de sua eficácia, ocorrerá no Quadro de Avisos da Autarquia Municipal de Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares/PE, de acordo com o que dispõe o Regimento Interno da Autarquia.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato poderá ser prorrogado por comum acordo e mediante termo aditivo por iguais períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Em caso de prorrogação, cada vez que esta ocorrer, o valor da proposta será reajustado segundo o índice de variação acumulado do IGP-M/FGV nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização. O ÓRGÃO CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e fiscalização do presente contrato através do Presidente, senhor **MOISES DALVINO DA SILVEIRA**, ou quem vier a substituí-los, sendo que este encaminhará as solicitações de pareceres e demais atividades a serem desenvolvidas, estas indicadas na cláusula primeira deste instrumento. Também o CONTRATADO exercerá suas atividades *in loco* junto à Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por meio de profissional de seu quadro técnico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações legais. O CONTRATADO assume responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais, tributárias, civis, administrativas, comerciais e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Deveres das Partes. Constituem deveres do CONTRATADO: (a) atender a contento e com urbanidade às consultas formuladas pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, no prazo convencionado neste contrato; (b) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigíveis quando de sua formalização; (c) guardar sigilo sobre os assuntos de interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE; (d) prestar assessoria perante o Tribunal de Contas do Estado ou da

Justiça referente a prestação de contas do ÓRGÃO CONTRATANTE durante a execução deste contrato; (e) atuar na defesa de processos judiciais do SAAE (em que o SAAE for parte ou interveniente ou interessado)

junto aos foros e qualquer instância da Justiça Estadual, Federal e Trabalhista, em curso ou que forem intentados, em que figurar a *Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE* como parte ou interveniente ou interessado. Constituem deveres do ÓRGÃO CONTRATANTE: (a) prestar informações e disponibilizar os documentos necessários ao CONTRATADO indispensáveis à prestação dos serviços avançada neste contrato, nos prazos a serem observados a cada caso concreto; (b) efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustados.

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária. As despesas decorrentes do presente contrato correm por dotação orçamentária da *Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE*.

CLÁUSULA NONA - Disposições Finais. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares/PE, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em 4 (quatro) dias de igual teor e forma.

Palmares/PE, aos 13 de Agosto de 2018

CONTRATANTE


AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 10.623.114/0001-41

Sr. Moisés Dalvino da Silveira

Presidente do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

Cont.

Dra. Livia Beatriz Soares de Siqueira

OAB: 35832

CPF: 463.080.754-34

Advogada

TESTEMUNHAS:

Nome: Barros
CPF: 025947814-08

Nome: Barros
CPF: 400.703.794-91

